



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL063/2013

LEI Nº 058/13

DATA: 06/08/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 058/13.
C. Procopio, 06 de agosto de 2013.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação:

Órgão:	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	11	Bloco de Atenção Básica	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	301	Atenção Básica	
Programa:	07	Promoção da Saúde Básica	
Proj./Ativ.:	2.046	Bloco de Atenção Básica	
Elemento	Descrição	Fonte	RS
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0495	300.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos referidos no artigo anterior tem origem na anulação da seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão:	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	11	Bloco de Atenção Básica		
Função:	10	Saúde		
Subfunção:	301	Atenção Básica		
Programa:	07	Promoção da Saúde Básica		
Proj./Ativ.:	2.046	Bloco de Atenção Básica		
Elemento	Descrição	Fonte	R\$	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0495	300.000,00	

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 813/12, de 27/11/2012 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE” na fonte de recursos 495 – Bloco de Atenção Básica, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE” na fonte de recursos 495 – Bloco de Atenção Básica, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 058/13.
C. Procópio: 06 de agosto de 2013.

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO

ESTADO DO PARANA

Cidade de Curitiba

Formularios de registro e dados pessoais, incluindo campos para nome, data de nascimento e assinatura.

Atestamos que o(a) Sr(a) [nome] nasceu em [data] em [cidade], Estado do Parana, filho(a) de [nome da mãe] e [nome do pai], ambos brasileiros.

Assinatura do(a) Sr(a) [nome] e do(a) Sr(a) [nome], ambos brasileiros, nascidos em [data] em [cidade], Estado do Parana.

Assinatura do(a) Sr(a) [nome] e do(a) Sr(a) [nome], ambos brasileiros, nascidos em [data] em [cidade], Estado do Parana.

Assinatura do(a) Sr(a) [nome] e do(a) Sr(a) [nome], ambos brasileiros, nascidos em [data] em [cidade], Estado do Parana.



Assinatura do(a) Sr(a) [nome] e do(a) Sr(a) [nome], ambos brasileiros, nascidos em [data] em [cidade], Estado do Parana.

Formulario de registro e dados pessoais, incluindo campos para nome, data de nascimento e assinatura.

